



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Recb em 16/01/19
às 14:30h/m
Angela Botelho
DAE CIÊNCIA E POSTERIDADE
A ADVOCACIA UBERLÂNDIA
"Liberdade
e Post-graduação
Uberlândia-MG
Ofício 25/2019
e Portaria
CONJUNTA
788/PR/2018

Uberlândia, 16 de janeiro de 2019

OFÍCIO/DIFO/25/2019

Assunto: Controle de acesso às edificações do Poder Judiciário e medidas de segurança.

Ilma. Sra. Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais Dra. Ângela Botelho.

Por ordem da Exma. Juíza Diretora do Foro Dra. Maria Elisa Taglialegna, encaminho a V. Sa. cópia da Portaria Conjunta 788/PR/2018 que regulamenta o controle de acesso aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O controle de acesso dos usuários que utilizam os serviços prestados no Palácio Rondon Pacheco – Fórum de Uberlândia – foi iniciado no dia 07 de janeiro de 2019. Para a implementação, foi estabelecido um cronograma com etapas de cadastramento.

A primeira etapa consiste no cadastramento e identificação da população em geral, procedimento que será permanente na comarca.

A segunda etapa consiste no cadastramento dos advogados da comarca através de lista fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Minas Gerais 13ª Subseção, inclusive com o apoio de uma funcionária da referida subseção que está cadastrando os advogados em terminal eletrônico fornecido pelo Fórum de Uberlândia/MG.

Ressaltamos que a identificação dos usuários, incluindo advogados, conforme previsto no inciso I do artigo 3º da referida portaria, é procedimento necessário em todos momentos de acesso ao prédio.

No decorrer desses primeiros dias do controle de acesso, identificamos algumas situações que contribuíram sobremaneira para a lentidão do atendimento e formação de filas, dentre elas o grande volume concentrado de partes processuais que assinam livros de presença nas varas criminais, pessoas sem os documentos básicos de identificação, e principalmente, a elevado número de consultas processuais no Siscom, com

situações que chegaram a ultrapassar o número de 30 consultas para um mesmo advogado.

Identificadas as circunstâncias acima relatadas, tomamos algumas providências com a finalidade de agilizar o atendimento na recepção de controle de acesso, e conseqüentemente, diminuir a formação de filas com volume acima do normal, conforme apresentamos abaixo:

1 – A consulta do Siscom não será mais realizada pelos(as) recepcionistas do controle de acesso ao prédio do Fórum. Haverá um posto de consulta ao Siscom no espaço atualmente destinado aos terminais de consulta do Pje, em frente a sala da OAB;

2 – Será instalada uma fila preferencial para o atendimento aos advogados que forem acessar o prédio do Fórum (não haverá consulta de Siscom nesse posto de atendimento);

3 – A designação de três funcionários para o atendimento da recepção de acesso e mais um funcionário para atendimento da consulta ao Siscom (posto de atendimento no espaço de consulta ao Pje);

4 – Todas as secretarias da comarca foram cientificadas sobre a recomendação 10/2018 da Corregedoria-Geral de Justiça, para viabilizar a consulta de processos físicos com a apresentação de andamento processual atualizado em tela de dispositivos móveis.

As medidas acima apresentadas não excluem a possibilidade da implementação de qualquer outra que vise a melhoria dos serviços e promova agilidade no atendimento.

Importante frisar, que a implementação das normas estabelecidas na Portaria Conjunta 788/PR/2018 está ocorrendo em todo o Estado, e tem a finalidade de promover maior segurança a todas as pessoas que trabalham ou utilizam os prédios do TJMG.

Nesse sentido, diversos objetos são proibidos nos prédios do TJMG, inclusive no Palácio Rondon Pacheco, conforme descritos na mencionada Portaria.

Informamos que o controle de acesso dos advogados que necessitarem utilizar dos serviços prestados no prédio do Palácio Rondon Pacheco será iniciado em 11 de fevereiro de 2019, com acesso por fila preferencial para advogados, desde que estejam portando a carteira de identificação da OAB. Os estagiários que estiverem portando carteira de identificação de estagiário emitida pela OAB também poderão fazer uso da mesma fila.

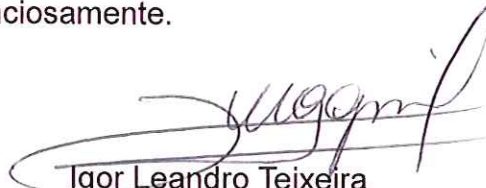
Nos casos em que a pessoa se apresente como advogado e não esteja portando a Carteira de identificação da OAB será submetido ao procedimento comum a todos os cidadãos.



Por fim, ressaltamos da importância em do atendimento às regras dispostas na Portaria 788/PR/2018 para a garantia da segurança de todos os usuários do Palácio Rondon Pacheco.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



Igor Leandro Teixeira
Administrador do Fórum